

**Instalação de Infraestrutura de Suporte de  
Estação Rádio Base (ERB), ERB Móvel, ERB Mini**  
**Lei Complementar nº 17, de 01 de junho de 2022**

**Objetivo:** Autorização (**Estação Rádio base (ERB), ERB Móvel, ERB Mini**) a serem implantados na cidade de Manaus, para atendimento desta lei a apresentação dos documentos **deverá ser na Inteira**

1. Requerimento padrão; (modelo disponível no site do IMPLURB).
2. BCI (boletim de cadastro imobiliário) SEMEF
3. Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte;
4. Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
5. Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Autoria da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação –ETR
7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação –ETR;
8. Comprovante do pagamento da taxa de formalização de processo e do valor de licenciamento das ERBs a serem instaladas, em conformidade à Lei de Licenciamento e Taxas de Serviços Públicos no âmbito do Instituto Municipal de Planejamento Urbano (Implurb)
9. Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramentoprevisto no *caput*, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.
10. Autorização do órgão ambiental, caso a ERB esteja em Área de preservação Permanente APP, Unidade de conservação UC e em caso de supressão vegetal. (art. 6º).
11. Autorização IPHAN, par caso de ERB e Imóvel Tombado ou em sitio integrante de patrimônio histórico.
12. Em caso de equipamento em área de condomínios privadas, apresentar a anuência do mesmo, em conformidade com regimento dos próprios dos moradores. (§3 do art. 7º)
13. localização de cada ERB a ser instalada, conforme especificações Datum SIRGA 2000, projeção RTM, em arquivo digital do projeto no Sistema Regional Transverso de Mercator (RTM), com Datum geocêntrico Sirgas 2000, ou conforme orientação do órgão responsável pela gestão de uso e ocupação do solo do município.

**Observações:**

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriedade de reconhecimento em cartório.
- b. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área de Construção, Área Permeável e Pavimentada (demarcada/ e identificada com legenda).
- c. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos.



Planejamento  
Urbano  
Instituto Municipal

REQUERIMENTO PADRÃO PARA ABETURA DE PROCESSO para ESTAÇÃO RÁDIO BASE-ERB, ESTAÇÃO RÁDIO BASE MÓVE-ERB MOVEL, ESTAÇÃO RÁDIO BASE MÓVEL DE PEQUENO PORTE-ERB MINI.(L.C 17 DE 01 DE JUNHO DE 2022)

Dados do Proprietário /Requerente * Informações obrigatórias (sem rasuras e legível)			
Proprietário e/ou Requerente:			
CPF e/ou CNPJ:			
E-Mail: (do proprietário) *obrigatório.			
Telefones /celular: (do proprietário).			
Dados do imóvel * Informações obrigatórias (sem rasuras e legível)			
Endereço:			
Bairro:			
IPTU do Imóvel:		C.E.P do Imóvel	
*Informações obrigatórias (sem rasuras e legível)			
Assunto do Processo;	ERB - INSTALAÇÃO / LICENÇA ( )		
ESTAÇÃO RÁDIO BASE-ERB ( ), ESTAÇÃO RÁDIO BASE MÓVE-ERB MOVEL( ) ESTAÇÃO RÁDIO BASE MÓVEL DE PEQUENO PORTE-ERB MINI ( ) Obs.: 1 m <sup>2</sup> (UM)			
Licença para ERB**	(10 anos)		
Quantidade de torre – (Infraestrutura)		Quantidade ERB'S – (equipamentos) na torre;	
Prazo da instalação) **	6 meses		
Número de folha por certidão	01(uma)		
Alinhamento (testada do lote)	Área de pavimentação: (base)será cobrado 6 (seis) meses		
Dados do Responsável Técnico, * Informações obrigatórias (sem rasuras e legível)			
Autor do projeto:			
CPF do Autor do Projeto		Nº CREA /CAU	Nº DA ART/RRT
Responsável pela Obra			
CPF do resp. do Projeto		Nº CREA /CAU	Nº DA ART/RRT
Dados do Procurador, * Informações obrigatórias (sem rasuras)			
Nome do procurador			
Celular		E-mail	
<b>TODOS OS CAMPOS DEVEM ESTAR PREENCHIDOS SEM RASURAS E CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>			

Obs.:

**\*\* § 3.º O licenciamento deverá ser renovado a cada dez anos ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de suporte instalada.**

**Declaro que os dados acima preenchidos são de minha responsabilidade, que as informações apresentadas e documentos em anexo são verdadeiros, e assumo a inteira responsabilidade pelo mesmo, em atendimento da lei complementar e nº 17 de 01 de junho de 2022**

Assinatura do Procurador/		data
Atendente (GEAT) Autorizado		Recebido /data
Liberado (GCA)		Recebido /data

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARATORIO (ERB)**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

Número do Processo:		
Matriculado imóvel (Nº DO IPTU)		
Interessado/Proprietário(a)		
CPG/CNPJ		
Endereço da ERB (LOCAL)		
Endereço Atual (RESPONSÁVEL)		
Telefone do responsável pela ERB		
E-mail do responsável pela ERB		
Profissão do responsável técnico;	CREA /CAU;	Nº ART/RRT;

**DECLARAÇÃO**

EU.....(NOME)

Na condição de Responsável Técnico e ou Representante legal devidamente documentado(a), objetivando Aprovar e ou Regularização junto ao Município de Manaus, através do IMPLURB, Declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras, não havendo sido omitido fato impeditivo a aprovação e/ou regularização, referentes as informações e documentações aqui apresentadas. Desde já assumindo responsabilidade total quanto ao Procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Rádio-base(ERB), estação Rádio-base Móvel(ERB Móvel) e estação Rádio-Base de Pequeno Porte(ERB mini), cadastradas e autorizadas e/ou homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL) disciplinado por esta lei complementar nº 17 de 01 de junho de 2022.

ATENDEREI, os dispositivos do art. 6 da lei 17/2022, referente: (...Art. 6.º Quando se tratar de instalação de infraestrutura de suporte para Estação Rádio-Base (ERB), ERB Móvel e ERB Mini que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ou Unidade de Conservação (UC), ou implantação em imóvel tombado ou em sítio integrante de patrimônio histórico, será exigida a apresentação da autorização do órgão responsável pelo Meio Ambiente e pelo Patrimônio Histórico,...)

Declaro por último, ter ciência que fica exonerada a Prefeitura Municipal de Manaus, quaisquer responsabilidades em relação a si ou a terceiros competindo a esta, conferência tão somente dos documentos apresentados e exame dos parâmetros urbanísticos conforme legislação específica em vigência (lei complementar nº 17 de 01 de junho de 2022).

O descumprimento do presente termo, bem como assim das normas que regem a matéria (Lei Complementar nº 17 – capítulo IV - da Fiscalização e das Penalidades) implicará dentre outras consequências, a invalidação da eventual licença /Autorização e Indeferimento do processo em curso, sendo todas as despesas decorrente deste fato será cobrada da interessada.

Data:	Assinatura legível do Responsável Técnico:
-------	--